

LEI Nº1782/96

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABASTECER AS
VIATURAS CIVIS E MILITARES"

MARCO ANTONIO SERAFIM, Prefeito Municipal de
Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de
suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI
aprovada pela CAMARÁ MUNICIPAL DE CATIGUA, em sua SESSÃO
ORDINÁRIA realizada no dia 17 de JUNHO de 1.996, conforme
autógrafo nº007/96:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a abastecer as viaturas civis e militares até 200
litros de combustíveis durante o mês.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da
execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias constantes
do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal, aos 28 dias do mês de junho de 1.996.-
Publique-se.-
Cumpra-se.-


MARCO ANTONIO SERAFIM
Prefeito Municipal


ALCIDES RODRIGUES ALVES
Diretor de Secretaria